

Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá - PE.

CASA GILSON FERREIRA DE ARAÚJO
FUNDADA EM 01/12/1962

LEI nº 1228/2012

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de impostos e taxas cobradas pela Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá previstas na Lei Municipal nº 977/2002 (Código Tributário do Município da Ilha de Itamaracá) e dá outras Providências.

Presidente da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá com fundamento no parágrafo único do artigo 36 e § 6º do artigo 37 ,promulga a presente Lei.

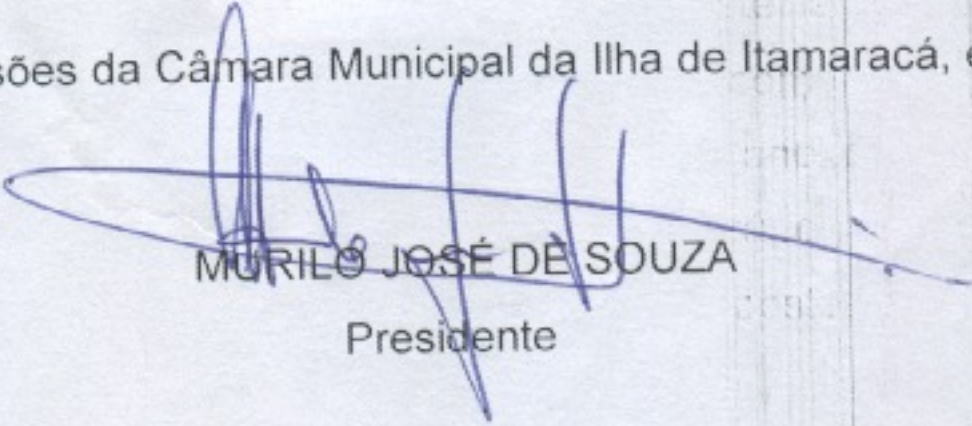
Artigo 1º - Fica autorizado o Município da Ilha de Itamaracá, por intermédio do Poder Executivo Municipal, a promover reajuste de Impostos e Taxas cobradas pela municipalidade, previstas na Lei Municipal nº 972/2002.

Parágrafo Único – O reajuste citado no Caput deste artigo tem como objetivo, a incorporação de parte de inflação do período compreendido entre o ano de 2003 e 2010, conforme levantamento contido no anexo desta Lei, concedendo-se, desta forma, ao Município da Ilha de Itamaracá, o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, reajustando-se os impostos e as taxas no percentual de até 20% (até vinte por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, em 27 de dezembro de 2012.


MURILO JOSÉ DE SOUZA

Presidente